



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.884, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

**CONCEDE ABONO SALARIAL
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE, VINCULADOS A
EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), referente à competência de janeiro de 2014.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º. Para atendimento à despesa decorrente desta lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 28.500,00 na ação nº 2.449 – Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria da Saúde, elemento de despesa nº 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil, fonte de recursos nº 4080 – PACS Estadual.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito Especial autorizado no caput, servirá de recurso em igual importância a redução de superávit financeiro referente a 2013 da fonte de recurso nº 4080 – PACS Estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de fevereiro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

